



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: CARLOS ANTONIO DE LIMA (Carlinho Tchaia)

EMENTA: Inserir na grade curricular das Escolas Municipais de Porto Real, a partir do 9º (nono) ano a matéria de noções básicas de Direito Constitucional.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal **Alexandre Augustus Serfiotis**, com cópia à Secretaria Competente, inserir na grade curricular das Escolas Municipais de Porto Real, a partir do 9º (nono) ano a matéria de noções básicas de Direito Constitucional.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é de grande importância aos nossos alunos, uma vez que a medida é levar aos alunos o conhecimento da Carta Magna (ela revela sua importância ao despontar como um dos primeiros instrumentos reguladores do poder e para a consolidação das idéias de dignidade, liberdade e igualdade), bem como também os princípios norteadores democráticos de direito.

Porto Real/RJ, 14 de julho de 2021.

Carlos Antonio de Lima
Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 36003800310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

